

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
22.01	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
3.1.2.0	Material de Consumo		50.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		900.000,00
	Subtotal		950.000,00
	TOTAL		950.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Processamento de Dados			Total
02.04.014.2.600		950.000,00	950.000,00
	TOTALS	950.000,00	950.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil	
22.01	Administração Direta	
	Segundo Tribunal de Alçada Civil	
	TOTAL	950.000,00
	3.ª Quota	410.000,00
	4.ª Quota	540.000,00

DECRETO N.º 30.407, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.803.607,00 (um milhão, oitocentos e três mil, seiscentos e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme em Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 3.607,00 (três mil, seiscentos e sete cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
22.01	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
3.1.2.0	Material de Consumo		309.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		38.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		853.607,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		3.607,00
	Subtotal		1.203.607,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		470.000,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		130.000,00
	Subtotal		600.000,00
	TOTAL		1.803.607,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Distrib. Justiça Civil em Segunda Instânc.			
02.04.014.2.372	602.000,00	470.000,00	1.072.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.598	119.000,00		119.000,00
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.599	479.000,00	130.000,00	609.000,00
Processamento de Dados			
02.04.014.2.600	3.607,00		3.607,00
TOTALS	1.203.607,00	600.000,00	1.803.607,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil	
	Administração Direta	
22.01	Segundo Tribunal de Alçada Civil	
	TOTAL	1.803.607,00
	3.ª Quota	1.142.207,00
	4.ª Quota	661.400,00

DECRETO N.º 30.408, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando a regularização de Honorários de Aval junto a Secretaria da Fazenda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 22.954.434,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzados novos) suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante as suplementações de NCz\$ 289.848,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito cruzados novos) e NCz\$ 9.914.837,00 (nove milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete cruzados novos), respectivamente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00		
Suplementação				
15	Secretaria de Energia e Saneamento			
15.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			289.848,00
	Subtotal			289.848,00
	TOTAL			289.848,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-CETESB				
13.77.035.7.125			289.848,00	289.848,00
	TOTALS		289.848,00	289.848,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ...			289.848,00
	Subtotal			289.848,00
	TOTAL			289.848,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CETESB				
13.77.035.1.164			289.848,00	289.848,00
	TOTALS		289.848,00	289.848,00
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ...			7.320.096,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			9.914.837,00
	Subtotal			17.234.933,00
	TOTAL			17.234.933,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DER — DERSA				
16.88.035.7.180			9.914.837,00	9.914.837,00
Subs. Ações FEPASA — Encargos Div. Publ.				
16.89.035.7.174			7.320.096,00	7.230.096,00
	TOTALS		17.234.933,00	17.234.933,00
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ...			9.914.837,00
	Subtotal			9.914.837,00
	TOTAL			9.914.837,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA				
16.88.035.1.188			9.914.837,00	9.914.837,00
	TOTALS		9.914.837,00	9.914.837,00
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas			4.415.001,00
	Subtotal			4.415.001,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ...			1.014.652,00
	Subtotal			1.014.652,00
	TOTAL			5.429.653,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CDH				
10.57.035.7.068			1.014.652,00	1.014.652,00
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Subvenções Econômicas ao Metrô				
16.59.572.8.716		4.415.001,00		4.415.001,00
	TOTALS	4.415.001,00	1.014.652,00	5.429.653,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
	Administração Indireta	
15.97	Cetesb — Cia. de Tecnol. Saneam. Ambiental	
	TOTAL	289.848,00
	3.ª Quota	289.848,00
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.90	Ferrovia Paulista S/A — Fepasa	
	TOTAL	7.320.096,00
	3.ª Quota	7.320.096,00
	Administração Indireta	
16.91	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.	
	TOTAL	9.914.837,00
	3.ª Quota	9.914.837,00
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano	
	Administração Indireta	
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo -- Metrô	
	TOTAL	4.415.001,00
	3.ª Quota	4.415.001,00
	Administração Indireta	
25.95	Companhia Desenv. Habitac. Est. SP-CDH	
	TOTAL	1.014.652,00
	3.ª Quota	1.014.652,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	13.77.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap.	
	Emp. Comerc. ou Finan.	
289.848,00	289.848,00	
TOTAIS		
289.848,00	289.848,00	

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	16.88.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap.	
	Emp. Comerc. ou Finan.	
9.914.837,00	9.914.837,00	
TOTALS		
9.914.837,00	9.914.837,00	

DECRETO N.º 30.409, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.82	Cart. Prev. dos Advogados de São Paulo		
3.2.9.1	Sentenças Judiciais		7.970,00
	Subtotal		7.970,00
	TOTAL		7.970,00
Atividades		Corrente	Capital
Assist. Previdenciária aos Advogados			
15.82.492.2.189		7.970,00	7.970,00
	TOTALS	7.970,00	7.970,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 14.82 -- Cart. Prev. dos Advogados de São Paulo		
Categoria Econômica	Especificação	
Total		Subprogramas
	15.82.492	
3.2.9.1	Sentenças Judiciais	
7.970,00	7.970,00	
TOTALS		
7.970,00	7.970,00	

DECRETO N.º 30.410, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 79.100.000,00 (setenta e nove milhões e cem mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento